

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2017.

EDITAL Nº 001/2017

RETIFICAÇÕES EFETUADAS NESTE EDITAL

- ATUALIZAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO COM ESPAÇO PARA DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
- INCLUSÃO DA OPÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NO ANEXO III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
 - INCLUSÃO DA DATA NO ANEXO IV, ACIMA DA ASSINATURA
- INCLUSÃO NA EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO CURRÍCULUM VITAE, A OPÇÃO PARA ENSINO MÉDIO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2017.

EDITAL Nº 001/2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratações para preenchimento de necessidade transitória, para o desempenho de diversas funções junto ao CRAS e ao CREAS da Secretaria de Assistência Social do Município, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes da Lei Municipal Nº 174/2015 que dispõe sobre a contratação temporária para atender os programas e projetos custeados com recursos específicos do Estado e/ou União e na Lei Municipal Nº: 198/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Jardim.

1.2. O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada em duas etapas, de caráter classificatório, denominadas de avaliação curricular e entrevista avaliadora, conforme dispõem os itens 6 e 7 deste edital.

1.4. Todos os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardim, através dos endereços eletrônicos <http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/> e do www.jardim.ce.gov.br.

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação imediata, a indicação das funções destinadas à formação de cadastro de reserva

e a remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo I.

2.2. As atribuições dos profissionais a serem contratados estão estabelecidas no Anexo II deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas de que trata este edital estão distribuídas conforme o Anexo I.

3.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital formarão um cadastro de reserva (CR) para contratação conforme necessidade da Administração.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção mínima de 5% (cinco por cento) do total de contratados, conforme previsão legal.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será

promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim, no endereço na PRAÇA PROFESSOR JOAQUIM ALVES, nº 50-CENTRO - CEP: 63.290-000 - JARDIM-CE, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades, ou seja, do dia 02 de Maio à 04 de Maio de 2017.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário do Anexo IV disponibilizado neste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, imprimir, assinar e entregar o formulário impresso no endereço indicado no item 5.1.

5.3. São da responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados para a inscrição, dispondo a Administração do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.4. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.5. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

5.6. É facultado a qualquer candidato concorrer a mais de uma função oferecida neste edital, devendo, neste caso, efetuar tantas inscrições quanto sejam as funções a que desejar concorrer, preenchendo os respectivos formulários para cada função.

5.6.1. O candidato que concorrer a mais de uma função oferecida neste edital constará na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderá acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

5.6.2. Caso o candidato apresente mais de uma inscrição para a mesma função, será considerada como válida unicamente a sua última inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em duas etapas, denominada Avaliação Curricular e Entrevista Avaliadora, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.

6.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo III obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição, no formulário.

6.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

6.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Administração a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

6.4.1. Caso qualquer informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

6.4.2. Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de deficiência formarão uma lista de classificados apartada.

6.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo III.

6.6. A Entrevista Avaliadora valerá, no máximo, 12 (doze) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo III e será realizada do dia 10 à 12 de Maio de 2017, **na PRAÇA PROFESSOR JOAQUIM ALVES, nº 50- CENTRO – CEP: 63.290-000 - JARDIM-CE.**

6.7. Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela instituição em que trabalha, trabalhou ou realizou estágio supervisionado, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

6.8. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.9. A fração de tempo de experiência superior a 6 (seis) meses será arredondada para 1 (um) ano.

6.10. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe.

6.11. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu.

6.13. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

6.14. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.15. Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas.

7.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência;

b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

c) idade mais avançada.

7.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

7.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido ao Presidente da Comissão de Organização de Seleções Públicas Simplificadas da Assistência Social, no prazo de até 03 dias após publicação do resultado, dentro do horário das 8h00 às 12h00, no mesmo endereço das inscrições, ou seja, na PRAÇA PROFESSOR JOAQUIM ALVES, nº 50- CENTRO - CEP: 63.290-000 - JARDIM-CE.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados.

8.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.

8.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com até 45 anos de idade;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

f) cumprir as determinações deste edital;

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente

permitidos;

h) estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir.

9.2 Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria em que o profissional for lotado.

9.3 A convocação para as contratações se dará através dos sites www.diariomunicipal.com.br/apreçe e do www.jardim.ce.gov.br.

9.3.1. Além dos documentos necessários para contratação, previstos no item 9.4, o candidato também será convocado para apresentação dos documentos comprobatórios dos itens de avaliação previstos no Anexo III.

9.4. São documentos necessários para a contratação:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- b) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;
- m) Comprovante de residência;
- n) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- o) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua.

9.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos

originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

9.5. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- a) conveniente ao interesse público;
- b) verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) constatada falta funcional;
- d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

9.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

9.8. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Jardim, em virtude da necessidade do serviço.

9.9. Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida neste edital não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

10.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardim – CE.

10.5. O Município de Jardim reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

10.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, assim como os documentos comprobatórios das informações curriculares lançadas no formulário de inscrição para conferência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.7. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá se submeter à avaliação pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada na data marcada pela Secretaria em que ficará lotado, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

10.8. O candidato terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

10.9. O prazo de validade deste edital será de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da lista definitiva de classificação preliminar obtida após o resultado de julgamento dos recursos na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

10.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de classificação que será divulgada no Diário Oficial do Município, que terá caráter apenas preliminar.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Jurídica do Município de Jardim – CE.

Jardim – CE, 26 de abril de 2017.

Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária de Assistência Social Municipal

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
INSCRIÇÕES	De 02 a 04 de Maio / das 8:00 às 11 horas e das 13:00 às 17:00 horas
ANÁLISE CURRICULAR	De 05 de Maio à 09 de Maio
ENTREVISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	Dia 10 à 12 de Maio
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	Dia 15 de Maio
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	Dia 16 de Maio
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Dia 17 e 18 de Maio
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	Dia 19 a 22 de Maio
CONTRATAÇÃO	Dia 24 a 26 de Maio

Jardim– CE, 26 de abril de 2017.

Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária de Assistência Social Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO						
NOME DO CANDIDATO						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
			M	F	NÚMERO	ORG.EXP.
CPF				TELEFONE CELULAR		
ENDEREÇO						
BAIRRO					CEP	
MUNICÍPIO			UF	DDD	TELEFONE RESIDENCIAL	
E-MAIL						
Possui deficiência () Sim () Não Qual? _____						
Possui Conta Bancária no Banco do Brasil?			Sim ()		Não ()	
Agência:			Nº Conta:			
INFORMAR ABAIXO FUNÇÃO / CARGO PRETENDIDO						
Cargo:						
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p style="text-align: center;">Jardim, _____ de _____ de 2017.</p> <p style="text-align: center;">_____</p>						
ASSINATURA DO CANDIDATO						

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

**EQUIPE DE TRABALHO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
QUANTIDADE: 04 (QUATRO)
FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR
CARGA HORARIA: 20HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO: R\$ 1.500,00
ATRIBUIÇÕES: Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento dos indivíduos bem de suas famílias; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada pessoa e sua família.

CARGO: PSICÓLOGO
QUANTIDADE: 02 (DOIS)
FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR
CARGA HORARIA: 20HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO: R\$ 1.500,00
ATRIBUIÇÕES: Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; realizar estudos de caso; elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; realizar visitas domiciliares, quando for necessário; acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto a rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL
QUANTIDADE: 06 (SEIS)
FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO
CARGA HORARIA: 40HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO: R\$ 937,00
ATRIBUIÇÕES: Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa); receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificações dos casos de violência; atender e registrar os casos; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.

EQUIPE DE TRABALHO DOCENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
QUANTIDADE: 01 (UM)
FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR
CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO: R\$ 1.500,00
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento inicial de casos; fazer triagem; realizar anamnese social; comunicar ao Conselho Tutelar os casos atendidos nos CREAS; fazer visitas domiciliares; coordenar os grupos de apoio às famílias; encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos; inserir as famílias das crianças e adolescentes em Programa de Geração de Renda e Profissionalização; fazer o acompanhamento dos casos atendidos junto à rede de serviços; fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência; fornecer laudo social quando solicitado; solicitar ao Conselho Tutelar as aplicações das medidas de sua competência tais como: abrigo quando necessário; matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário; manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas; proceder ao estudo das famílias candidatas ao serviço de famílias acolhedoras; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência.

CARGO: PSICÓLOGO
QUANTIDADE: 01 (UM)
FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR
CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO: R\$ 1.500,00
ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas ao fortalecimento do vínculo familiar.

CARGO: ADVOGADO
QUANTIDADE: 01 (UM)
FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR
CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO: R\$ 1.800,00
ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento e consultoria jurídica; receber denúncias; fazer encaminhamentos processuais e administrativos; proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT; esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos Centros; elaborar levantamento dos casos de violência; acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns; realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL
QUANTIDADE: 02 (DOIS)
FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO
CARGA HORARIA: 40HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO: R\$ 937,00
ATRIBUIÇÕES: Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa); receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificações dos casos de violência; atender e registrar os casos; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.

Jardim – CE, 26 de abril de 2017.

Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária de Assistência Social Municipal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

ADVOGADO

Prestar atendimento e consultoria jurídica; receber denúncias; fazer encaminhamentos processuais e administrativos; proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT; esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos Centros; elaborar levantamento dos casos de violência; acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns; realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar atendimento inicial de casos; fazer triagem; realizar anamnese social; comunicar ao Conselho Tutelar os casos atendidos nos CREAS; fazer visitas domiciliares; coordenar os grupos de apoio às famílias; encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos; inserir as famílias das crianças e adolescentes em Programa de Geração de Renda e Profissionalização; fazer o acompanhamento dos casos atendidos junto à rede de serviços; fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência; fornecer laudo social quando solicitado; solicitar ao Conselho Tutelar as aplicações das medidas de sua competência tais como: abrigo quando necessário; matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário; manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas; proceder ao estudo das famílias candidatas ao serviço de famílias acolhedoras; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência.

PSICÓLOGO

Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; realizar estudos de caso; elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; realizar visitas domiciliares, quando for necessário; acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto a rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência.

EDUCADOR SOCIAL DO CRAS

Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa); receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificações dos casos de violência; atender e registrar os casos; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.

EDUCADOR SOCIAL DO CREAS

Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa); receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificações dos casos de violência; atender e registrar os casos; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto.

Jardim – CE, 26 de abril de 2017.

Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária de Assistência Social Municipal

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	4
Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	3
Especialização/Pós-Graduação (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária mínima de 360 h)	2
Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 4 (quatro) cursos. (0,5 pontos por curso).	2

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Experiência Profissional na área de atuação específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	2,0 (por período de doze meses)

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Perfil do candidato, diante o trabalho na área de Assistência Social.	2,0
Disponibilidade para o trabalho	2,0
Ética no desempenho da função	4,0
Concepção de conceitos de Assistência Social	1,0
Desempenho em comunicação voltada aos usuários.	3,0

Jardim – CE, 26 de abril de 2017

Erica Lorena da Silva Pereira
Secretária de Assistência Social Municipal

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
NOME DE CANDIDATO:
FUNÇÃO:
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:
Jardim – CE, _____ de maio de 2017.
_____ ASSINATURA DA RECEPÇÃO

ANEXO V DO EDITAL

CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
Experiência Informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 4 (quatro) anos (nível superior) e 2 (dois) anos, nível médio.	
Formação Escolar Informar instituições de ensino, ano da conclusão, curso e área de habilitação.	
Capacitação Profissional Informar os cursos concluídos nos 4 (quatro) últimos anos (nível superior) e 2 (dois) anos, nível médio.	

Jardim – CE, _____ de maio de 2017.

Assinatura



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
Jardim
NOVO TEMPO, MUNICÍPIO DE TODOS.